PSD

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça-se	
Publique-se	
2012/01/16	
O Secretário da Mesa	

☐ REQUERIMENTO Número /XI (.ª)

☒ PERGUNTA Número 428 /XI (2 .ª)

Assunto: **TERMINAL DE CONTENTORES DE ALCÂNTARA – Tribunal Arbitral**
Concelho de Lisboa – Distrito de Lisboa

Destinatário: MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Ex.mo Sr. Presidente da Assembleia da República

A Lei n.º 14/2010, de 23 de Julho, revogou o D.L. n.º 188/2008, de 23 de Setembro, contra a vontade do Governo e do Partido Socialista.

Com o voto favorável do PSD, PCP, BE e PEV, a abstenção do CDS e o voto contra do PS, o Parlamento revogou a decisão do Governo de prorrogar até 2042 a concessão do Terminal de Contentores de Alcântara (TCA), sem concurso público.

Posteriormente, o Ministério Público e a Policia Judiciária, de acordo com informação pública, deram início a uma investigação no âmbito da concretização deste negócio.

Em Setembro surgiram informações de que o Governo teria mandatado a Administração do Porto de Lisboa (APL) para negociar um entendimento com a concessionária, mas sem clarificar o objectivo.

Recentemente surgiram notícias informando sobre a paragem das obras no TCA e, em simultâneo, referindo a nomeação de um Tribunal Arbitral no âmbito deste contrato, mais uma vez não esclarecendo o que é que estava na origem da constituição do mesmo.

Quase três meses após a sua publicação, o Governo ainda não veio a público apresentar as decisões e as iniciativas concretas que tomou no sentido de dar

cumprimento à Lei n.º 14/2010, de 23 de Julho.

Por outro lado, o D.L. n.º 188/2008, de 23 de Setembro agora revogado produzia e produziu impactos e decisões para além do TCA, nomeadamente no âmbito da rede ferroviária, nas concessões dos restaurantes nas "Docas" e na transferência do terminal de cruzeiros de Alcântara.

Evidentemente, também aqui é importante conhecer o que é que foi feito, pois o Governo é obrigado a repor a situação inicial, sendo uma delas manter o terminal de cruzeiros em Alcântara.

No que respeita à constituição do Tribunal Arbitral, além do desconhecimento acerca da razão que levou à sua constituição, importa saber como foram nomeados os seus membros e quais os critérios que estiveram na base da sua escolha.

A pertinência desta questão é tanto mais relevante porquanto, um dos membros terá sido indicado pela concessionária, outro pelo Governo e o Presidente do Tribunal Arbitral indicado de comum acordo, ou seja todos os seus membros são nomeados por entidades (concessionária e Governo) que estão contra a Lei aprovada pelo Parlamento.

Se não forem devidamente acauteladas a isenção e independência dos seus membros, qualquer decisão dum Tribunal Arbitral com estas características poderá ser no mínimo questionada.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados vêm através de V. Ex.ª, perguntar ao Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações o seguinte:

1- Após a publicação da Lei n.º 14/2010, de 23 de Julho, que decisões tomou e que despachos proferiu o Governo para dar integral cumprimento à deliberação da Assembleia da República?

2- Concretamente, qual foi o mandato proferido pelo Governo à APL?

3- Quais as razões objectivas que levaram à constituição do Tribunal Arbitral, nomeadamente, quais as divergências de posição entre as partes?

4- Qual é a composição nominal do Tribunal Arbitral, quais os membros nomeados pelo Estado, ou que tiveram o acordo do Estado, e quais os critérios da sua selecção?

Palácio de São Bento, 14 de Outubro de 2010

Os Deputados

(Antonio Preto)

(Carmindo Santos)